



SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA D'ABADIA DO MUQUÉM

CNPJ: 01.219.658/0030-96

DIOCESE DE URUAÇU, GOIÁS

REGIMENTO INTERNO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA ABADIA DO MUQUÉM

Aprovado nos termos do Estatuto Social do Santuário Nossa Senhora da Abadia do Muquém, como norma complementar interna para regulação da utilização do espaço e organização das atividades, especialmente durante a realização da Romaria.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade regulamentar, complementar e dar efetividade às normas estatutárias do Santuário Nossa Senhora da Abadia do Muquém, Rodovia Go-237, Km 45, Muquém, Niquelândia - GO, 76420-000 especialmente no que se refere à utilização das áreas internas e externas durante a realização da Romaria anual e demais atividades vinculadas ao culto, devoção, visitação e acampamento de fiéis.

Art. 2º A observância deste Regimento é obrigatória a todos os romeiros, comerciantes, prestadores de serviço, visitantes e quaisquer terceiros que frequentem ou utilizem o espaço do Santuário, em caráter permanente ou temporário.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ACAMPAMENTO E USO COMERCIAL

Art. 3º As áreas destinadas a acampamentos e uso comercial são de propriedade exclusiva do Santuário, sendo seu uso concedido de forma precária, temporária, onerosa e revogável, mediante autorização formal da administração do Santuário.

Art. 4º É terminantemente proibido:

I – Realizar qualquer tipo de construção, reforma, ampliação ou edificação nas áreas do Santuário, ainda que o romeiro tenha utilizado o mesmo espaço em anos anteriores;

II – Descaracterizar ou tentar retomar áreas anteriormente utilizadas, mesmo que já estejam abandonadas, descaracterizadas ou sem uso atual;

III – Instalar estruturas fixas ou permanentes, de alvenaria ou materiais similares, exceto aquelas autorizadas expressamente pela Administração, de forma escrita e motivada;

**RODOVIA DA FÉ - GO 237 - KM 45, CAIXA POSTAL.53
ZONA RURAL - NIQUELÂNDIA- GOIÁS/76420-000
santuاريو@nossasenhoraabadiadomuquem.com.br
(62)9 9634-1241 - (62) 9 9638-1125**



SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA D'ABADIA DO MUQUÉM

CNPJ: 01.219.658/0030-96

DIOCESE DE URUAÇU, GOIÁS

IV – Sublocar, emprestar ou ceder total ou parcialmente, com ou sem contrapartida financeira, qualquer espaço cedido pelo Santuário, tanto na área de acampamento quanto na área comercial.

Art. 4º-A – Da Proibição de Emissão Sonora e Uso de Som Automotivo

Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo, caixas amplificadas, instrumentos eletrificados ou qualquer outro equipamento de emissão sonora nas dependências do Santuário, arredores e áreas destinadas à Romaria, aos eventos religiosos e ao estacionamento, seja em veículos parados ou em movimento, excetuadas as atividades previamente autorizadas por escrito pela Administração do Santuário.

§1º Para fins de aferição técnica, consideram-se excessivos os sons que ultrapassem os limites de 70 dB (setenta decibéis) durante o dia e 50 dB (cinquenta decibéis) durante o período noturno (das 22h às 6h), conforme parâmetros da ABNT NBR 10151:2019 e normas ambientais aplicáveis.

§2º Independentemente de medição técnica, será igualmente considerado infração qualquer emissão sonora que cause perturbação ao sossego, ao ambiente religioso, ou à ordem geral do Santuário, com base em critérios objetivos e subjetivos observáveis, tais como ruídos contínuos ou intermitentes, sons abruptos, músicas com conteúdo inadequado, linguagem ofensiva ou qualquer volume perceptivelmente incômodo à prática da fé, ao descanso ou à segurança coletiva.

§3º A fiscalização será exercida por agentes da organização do Santuário ou, quando necessário, pela força pública, podendo haver aplicação imediata de medidas administrativas como advertência, suspensão de atividades, retirada do equipamento, interdição do veículo ou estrutura infratora, aplicação de multa, proibição de retorno do infrator ao local ou comunicação à autoridade policial.

§4º Esta vedação tem por objetivo preservar o caráter sagrado, o silêncio devocional, o respeito ao ambiente espiritual, bem como o bem-estar físico e emocional de romeiros, visitantes e colaboradores.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE USO

Art. 5º O direito de uso de espaço durante a Romaria será condicionado ao pagamento integral das taxas de ocupação e demais valores estabelecidos pela Administração do Santuário.



RODOVIA DA FÉ - GO 237 - KM 45, CAIXA POSTAL.53
ZONA RURAL - NIQUELÂNDIA- GOIÁS/76420-000
santuاريو@nossasenhoraabadiadomuquem.com.br
(62)9 9634-1241 - (62) 9 9638-1125



SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA D'ABADIA DO MUQUÉM

CNPJ: 01.219.658/0030-96

DIOCESE DE URUAÇU, GOIÁS

§1º O pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até 30 (trinta) dias antes da data de início da Romaria, sob pena de perda automática e definitiva do direito de uso, sem necessidade de aviso prévio.

§2º O romeiro inadimplente perderá o direito de acampar, sendo o espaço disponibilizado pela Administração para novos interessados, conforme ordem de inscrição ou fila de espera.

§3º Não haverá reembolso de valores pagos em caso de descumprimento deste Regimento Interno ou das normas administrativas, sendo os valores revertidos ao Santuário a título de indenização.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 6º O descumprimento de qualquer norma deste Regimento, das normas estatutárias ou das orientações administrativas implicará na aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência verbal ou por escrito;

II – Suspensão do direito de acampamento ou uso comercial por 1 (um) ou mais anos;

III – Perda definitiva do direito de acampar ou de exercer atividade comercial no Santuário.

Parágrafo único – As penalidades serão aplicadas pela Administração do Santuário de forma soberana, após verificação e registro da infração, sendo facultado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem que isso implique, em qualquer hipótese, obrigação de reconsideração ou acolhimento. A decisão final da Administração será irrecorrível no âmbito interno, devendo ser respeitada integralmente pelos usuários e frequentadores.

Art. 7º Os infratores estarão sujeitos à responsabilidade civil, criminal, ambiental e administrativa, podendo o Santuário ingressar com medidas judiciais cabíveis, sem limitação quanto à apuração de danos materiais, morais, à imagem institucional ou ao patrimônio religioso e natural do local.



RODOVIA DA FÉ - GO 237 - KM 45, CAIXA POSTAL.53
ZONA RURAL - NIQUELÂNDIA- GOIÁS/76420-000
santuاريو@nossasenhoraabadiadomuquem.com.br
(62)9 9634-1241 - (62) 9 9638-1125



SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA D'ABADIA DO MUQUÉM

CNPJ: 01.219.658/0030-96

DIOCESE DE URUAÇU, GOIÁS

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Regimento poderá ser complementado, alterado ou revogado por deliberação da Administração do Santuário, com base nas necessidades locais, segurança, ordem pública e zelo pelo patrimônio físico e espiritual do Santuário.

Art. 9º Fica desde já reconhecido que nenhuma ocupação, acampamento ou utilização de espaço poderá ser interpretado como posse ou direito adquirido, tratando-se de mera permissão de uso precário, sem qualquer natureza possessória ou de concessão definitiva.

Art. 10 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação interna e divulgação aos interessados, por meio físico e eletrônico, obrigando a todos os usuários do Santuário.

Art. 11 – Da Força Normativa e Possibilidade de Alterações

O presente Regimento Interno possui força normativa complementar ao Estatuto do Santuário, constituindo-se como instrumento oficial, vinculante e eficaz para disciplinar a organização, utilização e preservação das áreas do Santuário de Nossa Senhora da Abadia do Muquém, sendo de cumprimento obrigatório por todos os romeiros, visitantes, comerciantes, prestadores de serviço e demais frequentadores.

Parágrafo único. Este Regimento poderá ser **alterado, complementado ou revogado a qualquer tempo pela Administração do Santuário**, de forma soberana, conforme critérios de conveniência, necessidade institucional, zelo pelo patrimônio físico e espiritual, segurança, ordem pública e adequação à realidade local.



Niquelândia/GO, 28 de outubro de 2024.

Administração do Santuário Nossa Senhora da Abadia do Muquém

Reitor

Pe. Cornélio José dos Santos